



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 75/2021 – PARTC

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 246, DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Marcos Antonio Santos.

RESOLUÇÃO Nº 216/1998	PR 09/2021
Art. 246 - O Vereador terá o seguinte prazo para discussão: I - 5 minutos com apartes: a) vetos; b) projetos; c) pareceres; d) redação final; e) requerimentos; f) acusação ou defesa no processo de cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores. (NR dada pela Resolução nº 393, de 19/6/2019)	Art. 246 - O Vereador terá o seguinte prazo para discussão: I - 10 minutos com apartes: a) vetos; b) projetos; c) pareceres; d) redação final; e) requerimentos; f) acusação ou defesa no processo de cassação do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores.

O presente projeto aumenta de cinco para dez minutos o prazo para discussão.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 10 de dezembro de
2021.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões